



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1773/2010.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2010, na forma que especifica.

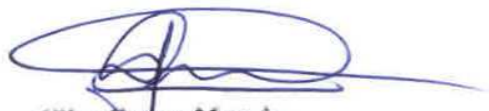
AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

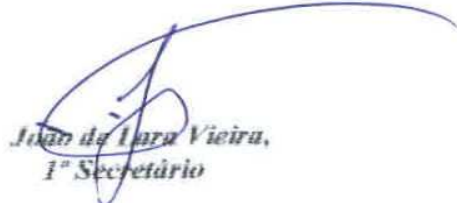
Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício financeiro de 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 1.634/2009, de 13/07/2009, na forma do Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, de que trata o artigo anterior, em decorrência da abertura de crédito adicional especial ou suplementar no Orçamento do Município, que venham a ser autorizado por Lei específica e os créditos adicionais suplementares aberto por Decreto do Poder Executivo, com amparo no permitido na Lei Orçamentária do respectivo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2010.


Cilas Souza Moraes,
Presidente


João da Lora Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1773/2010 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2010, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 77 – CEP: 87111-230
Fone/Fax: (41) 3264-2777 – 3264-8600 Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI – PARANÁ

LEI 1773/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2010, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício financeiro de 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 1.634/2009, de 13.07/2009, na forma do Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, de que trata o artigo anterior, em decorrência da abertura de crédito adicional especial ou suplementar no Orçamento do Município, que venham a ser autorizado por Lei específica e os créditos adicionais suplementares abertos por Decreto do Poder Executivo, com amparo no permitido na Lei Orçamentária do respectivo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2010


CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 15/12/2010, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 19 de dezembro de 2010. Edição nº 6.114 – DOMNGO